

Rua 1º de Março, 450 - Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 20_17

GESTOR DA ATA: JÚLIO CEZA DA SILVA

Processo Licitatório nº 24/2017 Modalidade Pregão nº 13/2017

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA - MG, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua 1º de março, nº 450, Centro, Olímpio Noronha /MG neste ato representado pelo Prefeito, Carlos Alberto de Castro Pereira, RG: nº. 3.182.142 órgão expedidor SSP/MG e CPF nº. 581.271.516-53 denominado CONTRATANTE.

MHATEUS MIRANDA CRUZ ME, CNPJ: 08.158.026/001-25, localizada Rua Presidente Vargas , nº 812, Centro, Boa Esperança/MG, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhor Anderson Pereira Scalione, portador do CPF de nº 120.276.016-35 doravante denominado CONTRATADO (A), celebram a presente Ata de Registro de preços para futuro e provável fornecimento de produtos químicos para atendimento da demanda da estação de tratamento de água - eta da Prefeitura do município Olímpio Noronha /MG, mediante as cláusulas e condições seguintes

1-CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

A presente ata decorre de procedimento licitatório nº 24/2017, modalidade Pregão Presencial nº 13/2017 do dia 22/02/2017, julgado em 22/02/2017 e homologado em 22/02/2017, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

Lelicio de Weedints Cstueito 2.1. A presente Ata tem como objeto Registro de preços para futuro e provável fornecimento de produtos químicos para atendimento da demanda da estação de tratamento de água - eta da Prefeitura do município Olímpio Noronha /MG de, conforme características, especificações e quantidades constantes do ANEXO I do Pregão nº 13/2017, e da Proposta da Contratada.

3-CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DEMAIS **INFORMAÇÕES**

- 3.1 O prazo de validade desta ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, a contar da data de sua assinatura.
- 3.2- Serão incluídos nesta ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com valores iguais ao licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme quadro reserva.

1 4



Rua 1º de Março, 450 - Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

- O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sitio www.olimpiononha.mg.gov.br e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de
- 3.4 A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas
- 3.5 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 3.6 Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 3.7 O contrato decorrente desta ata deverá ser assinado no prazo de validade da mesma.

4-CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

- 4.1 A presente Ata tem o seu valor REGISTRADO com o total de R\$ 32.823,30(trinta e dois mil, oitocentos e vinte e três e trinta centavos), conforme relação em anexo.
- 4.2. O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a
- 4.2.1 Em caso de irregularidade (s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).
- 4.2.2 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 4.2.3 Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação
- 4.3 A Administração da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros
- 4.4 Nenhum outro pagamento será devido pela Contratante à Contratada, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a Contratada é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.
- 4.5 Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que

- 5-CLÁUSULA QUINTA CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MÁTERIAIS. MG 66 651

 5.1. Os materiais deverão ser entregues no Almourai.

 Noronha, correndo por cari 5.1. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha, correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.
- 5.2. Os materiais serão recebidos no local indicado no item 5.1 deste contrato, através de pessoa responsável, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.
- 5.3. Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo máximo de 24 horas.



Rua 1º de Março, 450 – Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

6-CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. DA CONTRATADA:

- 7.1.1 entregar os materiais no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos nesta Ata, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras;
- 7.1.2 fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal;
- 7.1.3 responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- **7.1.4** manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e
- **7.1.5** Os produtos que não se enquadrarem nas especificações serão devolvidos à empresa, ficando esta obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações, no prazo máximo de 24 horas;
- **7.1.6** responder civilmente perante a Prefeitura e terceiros, por danos causados por defeitos de fabricação do produto e pelos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento de filtros, peças e acessórios contratados.

7.2. DA CONTRATANTE:

- **7.2.1**. Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do fornecimento, por escrito;
- 7.2.2 promover o recebimento nos prazos fixados;
- 7.2.3 fiscalizar a execução do fornecimento, informando a CONTRATADA para fins de supervisão;
- **7.2.4** assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento;
- 7.2.5 efetuar o pagamento no prazo contratado



8-CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

- **8.1**. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.
- **8.2**. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
- 8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.



Rua 1º de Março, 450 – Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

9-CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

02.06.01.15.452.9002.2029-3.3.90.30.00

FICHA: 214 FONTE: 100

10-CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

- **10.1** A recusa da CONTRATADA em assinar O CONTRATO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação de fornecimento, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções::
 - Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
 - II. Multa 10% pelo descumprimento de obrigações contratadas
- III. Rescisão unilateral da ata e indenização a Prefeitura por perdas e danos;
- Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura por até cinco anos;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura, no prazo não superior a 05 anos.
- 10.2. As multa deverão observar os seguintes limites máximos:
 - I. 1% ao dia sobre o valor do fornecimento até o limite de 10%;
- II. 20% sobre o valor total da contratação, em caso de rescisão do contrato motivada pelo Contratado.
- **10.3 -** As sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

11-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA

- 11.1 Todos os materiais deverão ser entregues de forma parcelada mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento NAF do Setor de Compras; e no local estipulado para entrega (almoxarifado), acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.
- **11.1.1** Prazo de entrega: em até 5 (cinco) dias, a contar do recebimento por parte da contratada da Nota de Autorização de Fornecimento NAF.
- **11.2** A Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.
- **11.3** A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.
- 11.4 O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.



Rua 1º de Março, 450 – Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

- 11.5 Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.
- **11.6** O VENCEDOR ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pela Prefeitura, no prazo de 3 (três) dias corridos, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

12-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Lambari/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

13-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NORMAS FINAIS

- **13.1.** O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal 8.666/93; Lei nº 10.520 de 17/07/2002;
- **13.2.** Justos e contratados firmam o presente CONTRATO, em duas três de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Olímpio Noronha, 22 de fevereiro de 2017.

MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA

CNPJ: 18.188.276/0001-00

Repres. Legal: Prefeito Municipal – Carlos Alberto de Castro Pereira

CPF: 581.271.516-53

CONTRATANTE

MHATEUS MIRANDA CRUZ ME

CNPJ: 08.158.026/001-25

Repres. Legal: Anderson Pereira Scalione

CPF de nº 120.276.016-35

CONTRATADA

 $\frac{OAB^{|M|G}}{OAB^{|M|G}} \frac{OAB^{|M|G}}{OB} \frac{OB^{|M|G}}{OB} \frac{OB^{|M|G}$

TESTEMUNHAS: 1) Hacich	CPF 042.153.196-76
2) Celeste Maxassi	CPF 689 141 136 -04



Entidade:

MG Município: OLIMPIO NORONHA PREFEITURA MUNICIPAL

> Advogado OAB/MG 66.651

Data: 22/02/2017 10:16:16 Folha: 1

FORNECEDORES VENCEDORES

Número do Processo: 000024

Data: 10/02/2017

Modalidade: Pregão

Sequencial: 000013

Tipo de Apuração: Menor Preço - Item

Comissão de Licitação: PORTARIA 002/2017

Entrega: 22/02/2017 09:00:00

Abertura: 22/02/2017 09:00:00

Proposta: 22/02/2017 09:00:00

Objeto: AQUISIÇÃO DE REAGENTES QUIMICOS A SEREM UTILIZADOS NO TRATAMENTO DA ÁUA QUE ABASTECE O MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA

Fornec	edor: M	IATHEUS MIRANDA CRUZ ME				
Item	Código	Descrição do Material / Serviço	Unidade Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00002	010281	CARBONO DE SÓDIO (BARRILHA)	SACO C/ 25 KG	70,0000	69,0000	4.830,0000
Marca:	SOLVA	(
••••		REAGENTE PARA CLORO LIVRE, REFERENTE; HI 701-25	CAIXA COM 25 UNIDADES	50,0000	90,3000	4.515,0000
Marca:	BST					
	010284	SOLUÇÃO DE CALIBRAÇÃO AMCO - AEPA 1 0 FTU, HI 93703 - FRASCO 30 M	FRASCO C/ 30 ML	50,0000	90,3000	4.515,0000
Marca:	BST					
00006		SOLUÇÃO DE CALIBRAÇÃO AMCO - AEPA 1 - A IOTTU, HI93703 - 10	FRASCO C/ 30 ML	51,0000	90,3000	4.605,3000
Marca:	BST					
00007		SOLUÇÃO PARA PH HI 70300	FRASCO 500 ML	15,0000	155,0000	2.325,0000
Marca:	BST					,
00008 Marca:	010287 BST	SOLUÇÃO PARA PH HI 7061	FRASCO 500 ML	15,0000	155,0000	2.325,0000
00009	010288	SOLUÇÃO BUFFER 7,01	FR C/ 500 ML	4		
Marca:		00E0Q/10 B011 E1(1,01	FR C/ 500 WIL	15,0000	155,0000	2.325,0000
00010		SOLUÇÃO BUFFER 4,01	FRASCO 500 ML	15,0000	455 0000	
Marca:		•		13,0000	155,0000	2.325,0000
00011	003862	ÁGUA DESTILADA GALÃO CONTENDO 5 LITROS	GALAO	12,0000	71,5000	858,0000
Marca	BST			,	7 1,0000	030,0000
00017	010291	COPO DRENO	UNIDADE	30,0000	140,0000	4.200,0000
Marca	ARGAF		$\widehat{}$			
		Felicio de Mesquita Carnei,) Advogado OAR/Mosco			Total do Lote:	32.823,3000

Memory Informática - Belo Horizonte MG - (31) 2126-6388 - memory@memory.com.br Watassi

Data: 22/02/2017 10:16:16 Folha: 2

000013

UF: Entidade:

MG Município: OLIMPIO NORONHA PREFEITURA MUNICIPAL

FORNECEDORES VENCEDORES

Número do Processo: 000024

Data: 10/02/2017

Modalidade: Pregão

Sequencial:

Tipo de Apuração: Menor Preço - Item

Comissão de Licitação: PORTARIA 002/2017

Entrega: 22/02/2017 09:00:00

Abertura: 22/02/2017 09:00:00

Proposta: 22/02/2017 09:00:00

Objeto: AQUISIÇÃO DE REAGENTES QUÍMICOS A SEREM UTILIZADOS NO TRATAMENTO DA ÁUA QUE ABASTECE O MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA

		Total do Fornecedor:		32.823,3000
Fornecedor: LUBRIMAR COMERCIO PNEUMATICOS LTDA				
Item Código Descrição do Material / Serviço	Unidade Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Tota
00001 010280 SULFATO DE ALUMÍNIO FERROSO LÍQUIDO	BOMBONA DE 60 KILOS	70,0000	85,0000	5.950,0000
Marca: CALDAS QUIMICAS				
00003 010282 HIPOCLORITO DE CÁLCIO 65 %	BALDE DE 45 KG	14,0000	520,0000	7.280,0000
Marca: CLIM				
00012 002822 PEDREGULHO 3/4 X 1/2, MATERIAL FILTRANTE	KILO	700,0000	0,5500	385,0000
Marca: JAT CLASS				
00013 010290 PEDREGULHO 1/2 X 1/4, MATERIAL FILTRANTE	KILO	250,0000	0,5500	137,5000
Marca: JAT CLASS				40= 0000
00014 002821 PEDREGULHO 1/4 X 1/8, MATERIAL FILTRANTE	KILO	300,0000	0,5500	165,0000
Marca: JAT CLASS	WI 0	000 0000	0.5500	405 0000
00015 000236 AREIA Nº 2 (1,7 a 0,8 mm)	KILO	900,0000	0,5500	495,0000
Marca: JAT CLASS	V/II O	0.000.0000	0.5500	4 240 0000
00016 000235 AREIA Nº 1 (0,8 a 0,5 mm)	KILO	2.200,0000	0,5500	1.210,0000
Marca: JAT CLASS			Total do Lote:	15.622,5000
Felicio de Mesquita Carneiro		Tot	Total do Fornecedor:	15.622,5000
Advogado				48.445,8000
OAB/MG 66.651		I otal C	Total Geral do Processo	

MÔNICA ALMEIDA CAMPOS PEREIRA CANDIDO 04974303635

